

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “H”, “I” e “J”, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Matrícula Funcional nº 1884122, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, e, de outro lado, a **MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.762.976/0001-55, estabelecida na Av. Comendador Franco, 5335 - Uberaba - Curitiba/PR, CEP: 81.560-000, representada por **VANESSA CRISTINE DO ESPÍRITO SANTO**, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.900954/2022-21 e em observância às disposições das Leis n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007 e na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da aplicação da reoneração gradual da folha de pagamento, em atendimento ao previsto na Lei n. 14.973/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com os ajustes nas planilhas efetuados, verificamos que valor do Contrato sofre acréscimo da seguinte forma:

2.1.1. A partir de 1º/01/2025, aplicando-se as alíquotas, o valor do contrato sofre uma alteração total de 0,44% passando de R\$ 3.408.487,79 (três milhões quatrocentos e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) para R\$ 3.423.910,31

(três milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e dez reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento abaixo:

ITEM 1 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	Valor mensal ajustado (R\$)	Valor total ajustado (R\$)
Coordenador de Eventos	14.462,49	173.549,92	14.846,58	178.159,00
Organizador de Eventos	35.676,19	428.114,28	36.577,31	438.927,72
TOTAL	50.138,68	601.664,20	51.423,89	617.086,72

ITEM	Valor Total (R\$)
1 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	617.086,72
2 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS	228.960,45
3 - ALIMENTOS E BEBIDAS	287.414,61
4 - INFRAESTRUTURA E SUPORTE	1.477.062,68
5 - SERVIÇOS PROVISIONADOS	813.385,86
VALOR TOTAL GRUPO 1:	3.423.910,31

2.1.2. A partir de 1º/01/2026, a previsão do novo valor contratual é de R\$ 3.438.981,59 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sem prejuízo da atualização em função de outras alterações, como reajustes e repactuações

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. A Agência reconhece crédito, a título de compensação pela diferença de valores efetivamente pagos a partir de 1º/01/2025, a ser calculado e pago pela área gestora do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES: 235006
Fonte de Recurso: 1052000011
Natureza da Despesa: 339037
UGR: 320071
Plano Interno: 8508

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE:

(Assinado digitalmente)

ANDERSON VIERA MARTINS

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:

(Assinado digitalmente)

VANESSA CRISTINE DO ESPÍRITO SANTO

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)

ALICE MACEDO FERREIRA

Matrícula Funcional 1364744

(Assinado digitalmente)

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Viera Martins, Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios**, em 09/10/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristine do Espirito Santo, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Rodrigues, Chefe Adjunto(a) da Assessoria de Gestão Institucional**, em 10/10/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Macedo Ferreira, Analista Administrativo**, em 10/10/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213367** e o código CRC **4ABC782B**.